PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Secretaria Municipal de Marilândia
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2964
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº1.193, de 18 de dezembro de 2014

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara **Aprovou** e **Eu Sanciono** as seguinte **Lei:**

Art. 1º - Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Marilândia, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	SUBGRUPO	GRUPO
RECEITAS CORRENTES		**31.697.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.161.100,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.316.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.318.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	342.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.959.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		**3.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	
TOTAL		**31.700.000,00**

Art. 3º - A despesa total correspondente ao mesmo valor da receita total prevista, R$ 31.700.000,00 (trinta e um milhões e setecentos mil reais).

Art. 4º - A despesa será realizada segundo funções, programa de trabalho e natureza da despesa, conforme os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Secretaria Municipal de Marilândia
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2964
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

DESPESA POR FUNÇÃO	ORÇADO
LEGISLATIVA	1.525.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.055.880,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.271.840,00
SAÚDE	7.460.480,00
TRABALHO	175.250,00
EDUCAÇÃO	9.122.520,00
CULTURA	103.650,00
URBANISMO	745.960,00
SANEAMENTO	1.335.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.400,00
AGRICULTURA	1.603.520,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.150,00
COMUNICAÇÕES	5.350,00
DESPORTO E LAZER	361.850,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	**31.700.000,00**

ÓRGÃO	ORÇADO	%
CAMARA MUNICIPAL	1.525.000,00	4,81
GABINETE DO PREFEITO	1.012.850,00	3,19
CONTROLADORIA INTERNA	210.000,00	0,66
PROCURADORIA MUNICIPAL	808.180,00	2,55
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ENGENHARIA E PROJETOS	207.200,00	0,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.659.850,00	5,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	734.750,00	2,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	2.670.460,00	8,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.653.920,00	5,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.460.480,00	23,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.122.520,00	28,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.271.840,00	7,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	1.042.950,00	3,29
SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	1.320.000,00	4,16
TOTAL	**31.700.000,00**	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Secretaria Municipal de Marilândia
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2964
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

Art. 5° - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7° da Lei n°. 4.320/64 a:

Parágrafo Primeiro: Suplementar em 20% (vinte por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

Parágrafo Segundo: Suplementar, em sua totalidade, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Parágrafo Terceiro: Suplementar, em sua totalidade, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Artigo 6°: É dispensada a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, até o limite autorizado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7°: As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale transporte, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, exceto para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 8 °: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os dispêndios previstos nesta Lei.

Art. 9°: Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de dezembro de 2014.

Tarcisio Arivabene
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 18/12/2014.

Renata Paier Passamani
Secretaria da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 29 / 12 /20 14
SERVIDOR

Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18 / 12 /20 14
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins